



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

Conselho Nacional do Meio Ambiente – Conama
Departamento de Apoio ao Conselho Nacional do Meio Ambiente – DConama
SEPN 505, Lote 2, Bloco B, Ed. Marie Prendi Cruz, 1º andar - Asa Norte - 70730-542 – Brasília/DF
[Tel. \(0xx61\) 2028-2207/2102](tel:0xx61202822072102) - conama@mma.gov.br

Resultado da 49ª Câmara Técnica de Controle e Qualidade Ambiental

Data: 18 de outubro de 2011

Horário: das 09h30 às 18h00

Local: Sala CT-01, 1º andar do Edifício Marie Prendi Cruz, W2 Norte, Quadra 505, Lote 2, Bloco B
Brasília/DF

1. ABERTURA DA REUNIÃO

Às 10h00 horas do dia 18 de agosto, verificada a existência de quorum, o Presidente da Câmara Técnica, Volney Zanardi Júnior (Ministério do Meio Ambiente) abriu a reunião, que contou com a presença dos seguintes conselheiros ou representantes:

Christina E.P. Vasconcelos - Ministério de Minas e Energia – MME
Maria Cristina Yuan – Confederação Nacional da Indústria – CNI
Vinicius Ladeira Marques de Sousa – Confederação Nacional dos Transportes - CNT
Elias Alberto Morgan - Governo do Estado do Espírito Santo
José Eduardo Bevilacqua – Governo do Estado de São Paulo
Francisco Rodrigues Soares – Furpa
Carlos Alberto Hailer Bocuhy - Proam
Luís Eduardo Soraggi – Anamma Nacional
André Luiz F. França – Anamma Sudeste

2. APROVAÇÃO DO RESULTADO E TRANSCRIÇÕES DA 48ª CTCQA (DIAS 02, 03 E 04), e TRANSCRIÇÃO da 44ª CTCQA

Aprovados os resultados da 48ª Reunião e as transcrições da 48ª Reunião e 44ª Reunião.

3. ORDEM DO DIA

3.1. PROCESSO Nº 02000.002726/2010-92 - Revisão da Resolução nº 418/2009 no que tange a Tabela 3 - Limites máximos de emissão de CO corrigido, HC corrigido (...).

Interessado: Confederação Nacional da Indústria - CNI

Tramitação: De acordo com o art. 31, XI, 'c' do Regimento Interno do Conama, a Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos devolveu a matéria à Câmara de origem (CTCQA), com base no voto do representante do Estado de São Paulo, João Winter, que entendeu ser insuficiente a instrução processual.

O presidente da CTCQA fez um relato de todo o processo de tramitação da matéria e informou o recebimento de correspondência do Secretário Municipal do Verde e Meio Ambiente, Sr. Eduardo Jorge Sobrinho, que ratifica o parecer de pedido de vistas apresentado por representante da Prefeitura de São Paulo na 46ª CTCQA, e solicita prorrogação do prazo para implantação de novos limites para o Programa de Inspeção. Em seguida, solicitou pronunciamento do representante do governo do Estado de São Paulo, Sr. José Eduardo Bevilacqua, tendo em vista a ausência da entidade na 46ª CTCQA, ocasião em que a matéria foi aprovada. O Sr. Bevilacqua informou que após o parecer da Cetesb, anexado à manifestação



jurídica do representante do estado de São Paulo na CTAJ, houve reuniões entre a direção daquela entidade e o Secretário Adjunto de Meio Ambiente, Sr Rubens Rizek Júnior, nas quais definiu-se pelo acompanhamento da posição já aprovada na CTCQA.

O presidente da CTCQA informou que apresentará um relatório a ser encaminhado a CTAJ em que explicará e responderá aos questionamentos apresentados por aquela Câmara. Em relação à solicitação da prefeitura de SP de prorrogação do prazo, a CTCQA considerou que, se aprovada a matéria na próxima plenária do Conama, tal solicitação seria atendida no mérito.

3.2. PROCESSO N° 02000.000108/2011-99 - Responsabilidade pelas tecnologias - Proconve e Promot.

Proposta de Resolução do Conama para regulamentar a responsabilidade dos fabricantes e importadores de veículos ou motores quanto às tecnologias voltadas ao atendimento dos limites do PROCONVE e do PROMOT.

Interessado: Ibama

Tramitação: Foi criado GT, que em duas reuniões discutiu o assunto e remeteu o tema de volta à Câmara. Coordenação do GT: Cláudio Liberman (Ibama).

Após a apresentação da matéria pelo coordenador do GT, Claudio Libermann (Ibama), a CTCQA observou a necessidade de desenvolvimento de uma análise mais detalhada da minuta de resolução considerando a coordenação dos aspectos técnicos com as competências do Conama. Dessa forma, será solicitada avaliação à Procuradoria Geral do Ibama e, paralelamente, poderá ser convocada nova reunião do GT. Para tanto, foi aprovada prorrogação do prazo do GT por mais 6 meses.

4. INFORMES

4.1. PROCESSO N° 02000.002120/2010-57 – GT de Dragagem

Encaminhamento da 421/10: Revisão da 344/04, que estabelece as diretrizes gerais e procedimentos mínimos para avaliação do material a ser dragado em águas jurisdicionais brasileiras

Interessado/Coordenação: MMA

Tramitação: Informe sobre o andamento dos trabalhos para acompanhamento pela CTCQA.

O coordenador do GT, Robson José Calixto, fez um relato do estado de arte das discussões do GT e informou que nos dias 19 a 21 de outubro será realizada a quinta reunião do GT, no Rio de Janeiro. O coordenador também comentou sobre correspondência encaminhada pela ANTAq à presidência da CTCQA, bem como a necessidade de se aproveitar nas discussões dados de caracterização e análise dos sedimentos nos portos, consolidado em um Banco de Dados pela SEP. Em que pese o bom andamento das discussões, relato confirmado pelo representante de SP, José Bevilacqua, o coordenador indicou que, apesar dos esforços para a conclusão dos trabalhos ainda este ano, seria importante a prorrogação do prazo por 6 meses para uma boa finalização das discussões, o qual foi concedido pela Câmara Técnica.

4.2. Aprovação do novo Regimento Interno do Conama

Redistribuição dos trabalhos da CTCQA na Câmara Técnica de Controle Ambiental e Câmara Técnica de Qualidade Ambiental e Gestão de Resíduos, após a publicação do Regimento.

A diretora do DConama, Adriana Mandarino, informou que o novo Regimento Interno está em análise na Consultoria Jurídica do MMA e, após sua publicação, haverá redistribuição das matérias da CTCQA. Dessa forma, adiantou aos presentes a necessidade de verificação junto às instituições do interesse em participar de cada uma das novas Câmaras Técnicas, processo que será iniciado formalmente quando convocada a próxima plenária e finalizado em sua realização.

4.3 Agenda da Câmara Técnica para 2012.

O presidente da CTCQA considerou prejudicada a análise desse ponto de pauta, tendo em vista a reconfiguração da CTCQA, conforme novo Regimento Interno.

5. ENCERRAMENTO

